



Número: **5006895-21.2019.4.03.6105**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **8ª Vara Federal de Campinas**

Última distribuição : **31/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 52.336,66**

Assuntos: **Execução Contratual**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Caixa Econômica Federal (AUTOR)		PAULO MURICY MACHADO PINTO (ADVOGADO) DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA (ADVOGADO)	
J. A. S. - PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME (RÉU)			
JOAO ANTONIO SACANI (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21717 669	09/09/2019 14:05	<a href="#">Edital</a>	Edital



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

MONITÓRIA (40) Nº 5006895-21.2019.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: PAULO MURICY MACHADO PINTO - SP327268-A, DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA - SP148496

RÉU: J. A. S. - PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME, JOAO ANTONIO SACANI

**EDITAL DE CITAÇÃO**

<i>Pessoa a ser citada</i>	<i>CPF/CNPJ</i>
<b>J.A.S. – PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI – ME</b>	<b>16.884.953/0001-08</b>
<b>JOÃO ANTONI SACANI</b>	<b>017.105.139-42</b>
<i>Prazo para embargos</i>	<i>Prazo do Edital</i>
<b>15 dias</b>	<b>20 dias</b>

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, **JUIZ FEDERAL**, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação monitória nº 5006892-21.2019.403.6105, a parte acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica **J.A.S. – PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI – ME** e **JOÃO ANTONI SACANI** citados e intimados dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 52.336,66 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), decorrente da celebração de Contrato de Relacionamento. O réu poderá pagar ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) – que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 9 de setembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, Técnica Judiciária, RF 4861.

**RAUL MARIANO JUNIOR**  
**JUIZ FEDERAL**

